



Resposta à interpelação escrita apresentada pelo Sr. Deputado à Assembleia Legislativa, José Pereira Coutinho

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, e tendo em consideração o parecer da Direcção dos Serviços de Turismo (DST), apresento a seguinte resposta à interpelação escrita do Sr. Deputado José Pereira Coutinho, de 22 de Maio de 2025, enviada a coberto do ofício da Assembleia Legislativa n.º 550/E454/VII/GPAL/2025, de 16 de Junho de 2025, e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo, em 17 de Junho de 2025:

1. O Governo da RAEM prossegue com a procura de meios inovadores e tecnológicos para melhorar os serviços de transportes públicos. Neste âmbito, para aliviar a pressão no sistema de transportes públicos durante períodos festivos e grandes eventos, esta Direcção de Serviços criou as carreiras sazonais (n.ºs 17T, 21AT e 26AT, entre outras) com base na distribuição das zonas turísticas principais e nos hábitos de deslocação dos visitantes. A operação destas carreiras caracteriza-se por ser “mais directa, com menos paragens e maior rotação”, facilitando a ligação entre as principais áreas de deslocação dos turistas. Esta medida contribui para separar os fluxos de residentes e turistas, reduzindo o impacto das viagens dos últimos no uso dos transportes públicos pelos primeiros. Em paralelo, esta Direcção de Serviços encarregou uma entidade especializada de realizar um estudo sobre a situação operacional e a qualidade do serviço de táxis em Macau, assim como a escala de desenvolvimento do sector, com vista a avaliar a quantidade e os tipos de táxis adequados às necessidades globais do território. Os resultados do estudo serão divulgados oportunamente.



Actualmente, os novos abrigos de autocarros já estão equipados com sistemas de informação dinâmica, contribuindo para a melhoria da experiência de espera dos passageiros. Nos principais postos fronteiriços já foram instalados painéis informativos de trânsito, dotados de funcionalidades de ecrã táctil, permitindo a residentes e turistas o acesso interactivo a informações de trânsito em tempo real.

Os turistas também podem consultar as informações sobre os pontos turísticos e as construções emblemáticas de Macau na aplicação móvel “*Macao Smart Go*”. Esta aplicação integra diversas funcionalidades para o planeamento das deslocações, incluindo orientação pedonal, localização de autocarros, disponibilidade de táxis, itinerários sugeridos para táxis com estimativas tarifárias, bem como propostas de percursos, permitindo aos utilizadores planear melhor a sua viagem de acordo com as necessidades.

2. A DST salientou que, de acordo com o espírito legislativo do Decreto-Lei n.º 52/84/M, de 16 de Junho, este diploma regula as actividades de “aluguer de carros sem condutor para uma viagem” (vulgarmente designadas por “rent-a-car”) a realizar na Região Administrativa Especial de Macau (RAEM), estas actividades destinam-se principalmente aos clientes que alugam os veículos automóveis sem condutor para fazerem viagem na RAEM, sendo diferentes dos serviços de transporte público destinados aos cidadãos. Até 25 de Junho de 2025, existem, na RAEM, nove empresas que obtiveram a autorização para exercer a indústria de aluguer de veículos automóveis sem condutor, a DST vai continuar a manter a comunicação com as partes interessadas para recolher as suas opiniões.

No que diz respeito às sugestões apresentadas na interpelação sobre a revisão da indústria de aluguer de veículos automóveis sem condutor, esta Direcção de



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
交通事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego

(譯本 Tradução)

Serviços irá coordenar, no âmbito das suas competências, com os serviços de turismo e os responsáveis pela execução da lei.

3. Caso venham a ser introduzidas no futuro novas matrículas para veículos com fins especiais, esta Direcção de Serviços fará o devido anúncio ao público. Presentemente, não há qualquer plano nesse sentido.

O Director dos Serviços
para os Assuntos de Tráfego,
Lam Hin San
2 de Julho de 2025